



Brasília, 29 de janeiro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – Número 20 - p. 1

## SUMÁRIO

<b>CORREGEDORIA .....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA .....</b>	<b>2</b>

### CORREGEDORIA

#### **PORTARIA Nº 19/CORREG, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento no disposto nos arts. 133, 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Designar RICARDO ROSSELINI MENDONÇA PRADO, Administrador, matrícula SIAPE nº 1476245, e ADNILSON FRANKLIN LEMES DE MELO, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE 1917534, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo, atribuída a MARIA DE FÁTIMA PEREIRA, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, SIAPE nº 0446417, Coordenação Regional Araguaia Tocantins- - TO, desta Fundação Nacional do Índio, tendo em vista que a servidora teve licença para acompanhamento de cônjuge concedida por prazo indeterminado por meio da Portaria nº 0790/93, todavia em 02/09/1999 teve a sua Separação Judicial declarada, perdendo o objeto de concessão da Licença. Logo, diante desse fato, deveria retornar às atividades de imediato, o que não ocorreu. Apenas solicitou o retorno às atividades em 02/03/2016, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 08620.153919/2015-02.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**  
Corregedor(a)

#### **PORTARIA Nº 30/CORREG, DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 149, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, em face do que consta do Processo nº 08620.126271/2015-93, resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado.

Art. 2º - Designar RICARDO ROSSELINI MENDONÇA PRADO, Administrador, matrícula SIAPE nº 1476245, GIOVANA ACACIA TEMPESTA, Antropólogo, matrícula SIAPE nº 1475541, e RODRIGO PIQUET SABOIA DE MELLO, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1915721; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**  
Corregedor(a)

#### **PORTARIA Nº 37/CORREG, DE 26 DE JANEIRO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.005164/2020-90, instaurado pela Portaria nº 162/CORREG/FUNAI, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 122, de 30 de junho 2020, tendo como última prorrogação, por



**BOLETIM DE SERVIÇO**  
Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 29 de janeiro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – Número 20 - p. 2

meio da Portaria nº 364/CORREG, de 18 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 219, de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**  
Corregedor(a)

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA**

**PORTRARIA N° 2/2021/CR-JPA/FUNAI, DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

Processo nº 08765.000018/2020-23

O COORDENADOR REGIONAL DE JOÃO PESSOA/PB, PETRÔNIO MACHADO CAVALCANTI FILHO, nomeado pela Portaria nº 2.034/SE-MJSP/2019, de 16/12/2019, publicada na edição nº 244 do Diário Oficial da União, em 18/12/2019, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar o adequado cumprimento da execução do objeto do contrato por parte da Administração através de representantes formalmente designados para Fiscal e Gestor das Atas de Registro de Preços abaixo listadas:

Ata de Registro de Preços	Contratada	Objeto	Vigência	Valor Global	Fiscal (Titular/Substituto)	Gestor (Titular/Substituto)
01/2021	PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI - ME - CNPJ nº 29.427.609/0001-23		14/01/2021 a 14/01/2022	R\$ 2.800,00		
02/2021	RR COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA ME - CNPJ nº 13.734.839/0001-03	Eventual aquisição de gás engarrafado, gêneros de alimentação, material de expediente, material de processamento de dados, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização, material para manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, ferramentas, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de proteção, segurança e socorro, máquinas e equipamentos energéticos, equipamentos para áudio, vídeo e foto e mobiliário em geral para o atendimento das necessidades da Coordenação Regional de João Pessoa e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas.	05/01/2021 a 05/01/2022	R\$ 1.404,00		
03/2021	VC COMÉRCIO EIRELI - CNPJ nº 31.472.148/0001-52		04/01/2021 a 04/01/2022	R\$ 4.058,72		
04/2021	LIBRA MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ nº 04.331.090/0001-54		12/01/2021 a 12/01/2022	R\$ 12.600,00	Wdson Fernandes Gomes, Matrícula SIAPE 1911697, CPF 014.610.116-20/Francisco Sanae Antunes Moreira, Matrícula SIAPE 1059839, CPF 209.299.432-87	Sivaldo Ferreira do Nascimento, Matrícula SIAPE 3013580, CPF 026.897.984-76/Manoel Domingos de Lira Neto, Matrícula SIAPE 1818697, CPF 049.596.434-47
05/2021	BARBOSA & SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS Ltda - CNPJ nº 36.222.508/0001-81		04/01/2021 a 04/01/2022	R\$ 1.999,50		
06/2021	CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS Ltda - CNPJ nº 06.957.510/0001-38		08/01/2021 a 08/01/2022	R\$ 962,70		
09/2021	WM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 28.358.266/0001-20		21/01/2021 a 21/01/2022	R\$ 13.800,00		
10/2021	PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI - CNPJ nº 11.310.685/0002-70		21/01/2021 a 21/01/2022	R\$ 5.208,00		

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal: é servidor designado para o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços e/ou do fornecimento de materiais estão compatíveis com os indicadores estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e ao fiscal observar o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017, no que couber.

Art. 4º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 29 de janeiro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – Número 20 - p. 3

Art. 5º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o processo de acompanhamento contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-JPA, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual.

Art. 6º O processo de acompanhamento contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscal nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 7º O gestor e fiscal, titular e substituto, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da ata e de sua garantia, quando houver.

**PETRÔNIO MACHADO CAVALCANTI FILHO**  
Coordenador Regional